

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria-Executiva

Diretoria de Cooperação Técnica

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

MODALIDADE PRODUTO

FAO UTF/BRA/085/BRA

Nº da Ação no Planejamento da Secretaria	05/2018	
Atividade do PRODOC	Código 1.4.2	Descrição: Elaborar propostas para implementação de estratégias voltadas à promoção da Alimentação Saudável, no âmbito do SISAN.

1- Objetivo da contratação

Elaborar subsídios técnicos para estruturação de mecanismos de governança que busquem a promoção da alimentação saudável e proteção do direito à alimentação no âmbito da Década de Nutrição.

2 – Contexto

Considerando a importância dos compromissos assumidos pelo Estado Brasileiro na década de Década de Ação pela Nutrição (2016-2025), o Brasil tem se empenhado em assumir a implementação e coordenação de quatro Redes de Ação internacionais, que articulam os países da América Latina: as Redes de Guias Alimentares e Reformulação de Alimentos (lideradas pelo Ministério da Saúde – MS) e as Redes sobre Governança em Segurança Alimentar e Nutricional e Compras Públicas da Agricultura Familiar, que

a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) do Ministério do Desenvolvimento Social do Brasil propõe-se a liderar.

O Brasil é uma referência internacional por ter reduzido de forma expressiva a fome, a desnutrição e a subalimentação nos últimos anos, o que possibilitou a saída do país do Mapa da Fome. A implementação e consolidação de um sistema público de Segurança Alimentar e Nutricional, participativo, intersetorial e federativo, aliada à decisão estratégica de colocar a fome no centro da agenda governamental a partir de 2003 e, posteriormente, de priorizar também a erradicação da miséria e da pobreza, a partir de 2011, foram decisivos para os avanços conquistados.

No Brasil, a Governança em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) constitui elemento importante para a consolidação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O SISAN foi formalmente instituído por lei, decreto e regulamentações, baseada em três conceitos-pilares que respaldaram a construção da agenda no País: Direito Humano à Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional e Soberania Alimentar.

Em paralelo à estruturação da Governança em SAN, um conjunto de programas foi estruturado nos últimos anos, contribuindo de forma significativa para os avanços observados. Dentre esses programas, destacam-se as compras públicas de produtos da agricultura familiar, realizadas no âmbito de duas iniciativas: o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que adquire alimentos do pequeno agricultor familiar e os oferta em instituições filantrópicas, hospitais, escolas públicas e presídios; e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que oferta alimentação escolar a 41 milhões de alunos da educação básica e estabelece que no mínimo 30% dos recursos totais (cerca de 4 bilhões de reais/ano) devem ser investidos na aquisição de alimentos da agricultura familiar. No Brasil, as compras públicas ou institucionais correspondem a uma das modalidades do Programa de Aquisição de Alimentos, que permitem à administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios comprar alimentos da agricultura familiar com recursos próprios, por meio de chamadas públicas e com dispensa de procedimentos licitatórios.

Para a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), as *compras públicas de produtos da agricultura familiar* constituem um importante instrumento para o estímulo à promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis, nos quais as práticas de produção, comercialização e consumo dialogam com a sustentabilidade em suas múltiplas dimensões: social, econômica, política, cultural e ambiental.

Visando dar suporte às ações de coordenação destas Redes, bem como trazer contribuições para o aprimoramento das ações do Brasil em SAN, propõe-se a presente consultoria, no intuito de apoiar o processo de fortalecimento das estratégias de governança do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e das compras públicas da agricultura familiar, no contexto dos compromissos do Brasil na Década de Ação pela Nutrição (2016-2025), por meio de elaboração de processos de revisão de estratégias adotadas em países da América Latina, pelo levantamento de referências de estratégias adotadas em países da América Latina e pela construção de análises comparativas com a realidade brasileira.

Esta consultoria será executada por meio de Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a FAO – Projeto FAO UTF/BRA/085/BRA – Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo geral do Projeto com a FAO é "Contribuir para o aprimoramento e a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Brasil, com ênfase na concretização de uma política de abastecimento e nas ações voltadas à superação da extrema pobreza".

No âmbito do projeto, a ação está enquadrada no Resultado 1, voltado para fortalecer e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mais especificamente, a consultoria atenderá o produto 1.4 que contempla os Circuitos locais de abastecimento e consumo consolidados e organizados por meio da expansão e estruturação da rede de equipamentos e serviços públicos de alimentação e nutrição.

3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria

As atividades a serem realizadas são as seguintes:

- Elaborar plano de trabalho, a ser entregue juntamente com o 1º produto, que contenha metodologia, cronograma e instrumentos de pesquisa para o desenvolvimento desta consultoria;
- Participar de reuniões técnicas com a equipe da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA); outras Unidades do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Organismos Internacionais; e outras representações do governo e da sociedade civil;
- Realizar pesquisa teórico bibliográfica para contextualização das práticas e estratégias de governança e compras públicas em nível nacional e internacional;
- Identificar as orientações, compromissos e disposições regionais e internacionais para a promoção da governança em SAN e de fortalecimento da agricultura familiar pelas compras públicas, promovidos por meio de estratégias de ações intersetoriais, a exemplo da Década de Ação em Nutrição (ONU, 2016-2025);
- Identificar, nos países participantes das Redes de Ação no âmbito da Década (ONU, 2016-2025) as experiências no desenvolvimento de processos de governança e na promoção das compras públicas da agricultura familiar, em normativos e desenhos institucionais de políticas nesta área;
- Desenvolver análise dos normativos e desenhos institucionais adotados em outros países no tema governança em SAN e compras públicas;
- Elaborar orientações para o aprimoramento das estratégias brasileiras em governança em SAN e Compras Públicas, a partir da análise comparativa de outras realidades internacionais.

4 – Resultados e Produtos esperados

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	% sobre o total	Data para entrega
1	Documento técnico contendo levantamento de estratégias e mecanismos de governança em políticas de SAN em países da América Latina.	20%	65 dias após a assinatura do contrato
2	Documento técnico contendo levantamento de normativos e mecanismos de promoção de compras públicas de produtos da agricultura familiar para promoção da alimentação saudável em países da América Latina.	24%	150 dias após a assinatura do contrato
3	Referenciais de interface entre os temas de governança e compras públicas da agricultura familiar para promoção da alimentação saudável e adequada no contexto dos compromissos do Brasil na Década de Ação em Nutrição (2016-2025).	28%	260 dias após a assinatura do contrato
4	Documento técnico com propostas de conteúdos para materiais de apoio às CAISANs na interface entre os temas de governança e compras públicas da agricultura familiar para promoção da alimentação saudável (cadernos teóricos ou planos de trabalho, etc).	28%	330 dias após a assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Os produtos serão pagos após a aprovação pelo supervisor do contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e pelo oficial de programas do Organismo.

Os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente no que se refere às normas: NBR 6027/2003 – sumário; NBR 6034/2004 - índice; NBR 14724/2005 – apresentação/estrutura; NBR 6024/2002 - numeração progressiva das seções; 10520/2002 - citações em documentos; NBR 6023/2002 – referências; considerando ainda as orientações da área técnica demandante.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

5 – Requisitos e Critérios de Avaliação

Requisitos obrigatórios:

- Acadêmicos:

Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.

- Qualificação/Experiência Profissional:

Experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à Educação Alimentar e Nutricional e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.

Outros critérios de avaliação:

- Acadêmicos:
 - a. Especialização em cursos relacionados à Alimentos, Nutrição, Educação e Comunicação.
 - b. Mestrado completo em Ciências da Saúde e/ou Ciências Sociais Aplicadas conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes;

- Qualificação/Experiência Profissional:
 - a. Experiência em elaboração de materiais e/ou publicações na área de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou Educação Alimentar e Nutricional;
 - b. Experiência na elaboração, organização e/ou condução de processos formativos (cursos, materiais didáticos, docência, etc.)
 - c. Experiência profissional de estudos e/ou pesquisas, em atividades de diagnósticos e indicadores relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional e/ou EAN.
 - d. Experiência na elaboração e/ou organização de materiais formativos (cartilhas, livros, materiais didáticos, etc.)

6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

7 - Número de vagas

1 (uma) vaga.

8 - Forma de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

9 – Insumos disponíveis

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

10 - Localidade do trabalho

O local de trabalho será em Brasília/DF. Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/local de trabalho/local de origem **não** serão arcados pelo Projeto. Os custos decorrentes de eventuais viagens necessárias no processo de elaboração dos produtos serão arcados pelo Projeto.

11 - Data de início

Imediata, após a assinatura do contrato.

12 – Prazo de execução

11 (onze) meses.

13 - Nome e cargo do Supervisor

Patrícia Chaves Gentil

Diretora do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares

14 – Orientações para o preenchimento do currículo

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

Etapa 1: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Etapa 2: Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

Reunião de Negociação da Contratação

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens,

material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Cooperação Técnica.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – EDITAL N.º 02/2019

CARGO: “Elaborar subsídios técnicos para estruturação de mecanismos de governança que busquem a promoção da alimentação saudável e proteção do direito à alimentação no âmbito da Década de Nutrição”. 1 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC e Experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à Educação Alimentar e Nutricional e/ou Segurança Alimentar e Nutricional. O Termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site : https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobsearch.ftl?lang=en de 16/01/2019 até o dia 25/01/2019 às 18h59min.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”.

Maurício Vianna – Diretor de Cooperação Técnica.